

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Silvio Fávero</p>		

Acrescenta o Parágrafo único, incisos I e II ao art. 3º do Projeto de Lei nº 580/2019 - Mensagem nº 100/2019, com a seguinte redação:

**“Art. 3º (...).**

**Parágrafo único:** As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro de 2020 constarão, excepcionalmente, do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023), por ser este o primeiro ano de mandato do Governador do Estado e, por consequência, o ano em que será elaborado o PPA 2020-2023.

I - As prioridades da Administração Pública Estadual, de que trata o caput, poderão ser alteradas na Lei Orçamentária para 2020, em decorrência da promulgação da Lei do Plano Plurianual 2020-2023 com o objetivo de refletir, a todo tempo, as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento do Estado, especialmente, as direcionadas as áreas de saúde, educação, segurança pública, meio ambiente e agricultura familiar.

II – Na análise e liberação de recursos orçamentários e financeiros, o Estado deverá priorizar os compromissos já assumidos pela Administração Pública, a manutenção das atividades sobre as ações de expansão e os projetos em fase de execução sobre os novos projetos."

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo aprimorar a redação do texto original enviado pelo Poder Executivo para deixar claro que este ano, as prioridades constarão no anexo do Plano Plurianual para o período de 2020-2023, com a possibilidade de alteração na Lei Orçamentária 2020.

Além disso, garantir a efetivação de Políticas Públicas voltadas áreas de saúde, educação, segurança pública, meio ambiente e agricultura familiar.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres pares para a aprovação desta emenda.

**Silvio Fávero**  
Deputado Estadual